

RESOLUÇÃO CEHIDRO Nº. 141 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

(Alterada pela Resolução CEHIDRO nº 145, de 10 de março de 2022)

Institui a Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 796, de 22 de janeiro de 2021, que Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, criado pela Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CEHIDRO.

Art. 2º À Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO compete:

- I. analisar os critérios de prioridades dos investimentos financeiros relacionados com os recursos hídricos e acompanhar sua aplicação; (redação dada pela Resolução CEHIDRO nº 145, de 10 de março de 2022)
- II. propor normas, mecanismos e critérios gerais para análise pela SEMA/MT de programas e projetos de demandas externas induzidas ou espontâneas; (redação dada pela Resolução CEHIDRO nº 145, de 10 de março de 2022)
- III. propor diretrizes gerais para análise pelos comitês de bacia hidrográfica dos programas e projetos da competência dos mesmos;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

- IV. propor critérios gerais para a aplicação dos recursos financeiros repassados aos comitês de bacia, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 715, de 18 de novembro de 2020;
- V. analisar o plano anual de aplicação dos recursos do FEHIDRO;
- VI. analisar a prestação anual de contas das aplicações financeiras do FEHIDRO;
- VII. aquelas constantes no Regimento Interno e outras que vierem a ser delegadas pela Plenária do CEHIDRO;
- VIII. analisar e propor a aprovação ou reprovação ao CEHIDRO de projetos/programas que estão fora da área de abrangência dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou que tenham abrangência estadual. (acrescentado pela Resolução CEHIDRO nº 145, de 10 de março de 2022)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos